

HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA JOANA
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA – COREME
PROCESSO SELETIVO PARA RESIDÊNCIA MÉDICA – 2027
EDITAL Nº 001/2026 DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA

A Comissão de Residência Médica — COREME do Hospital e Maternidade Santa Joana S/A — Faculdade Santa Joana, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura do Processo Seletivo para ingresso, em 2027, no Programa de Residência Médica em Ginecologia e Obstetrícia, de acesso direto, observadas a Lei nº 6.932/1981, a Resolução CNRM nº 17, de 21 de dezembro de 2022, com suas alterações posteriores, a Portaria MEC nº 446, de 19 de maio de 2026, e as demais normas aplicáveis.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O processo seletivo destina-se ao preenchimento de 3 (três) vagas para ingresso no primeiro ano (R1) do Programa de Residência Médica em Ginecologia e Obstetrícia, com início em 1º de março de 2027.
- 1.2. O Programa é de acesso direto e terá duração de 3 (três) anos, em regime de treinamento em serviço, com carga horária de 60 (sessenta) horas semanais, na forma da legislação vigente.
- 1.3. Nos termos do §2º do art. 1º da resolução nº17/2022 do CNRM, o processo seletivo não possui natureza de concurso público e não gera vínculo empregatício com a instituição.
- 1.4. A organização e a execução das etapas sob responsabilidade técnica da Fundação VUNESP observarão este Edital e os instrumentos contratuais celebrados com o Hospital e Maternidade Santa Joana.
- 1.5. As inscrições, comunicados, convocações, resultados e recursos serão operacionalizados, quando indicado, por meio do endereço eletrônico da Fundação VUNESP.
- 1.6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao certame.

2. DAS VAGAS

Programa	Número do Protocolo	Situação na CNRM	Acesso	Duração	Vagas de ampla concorrência
Ginecologia e Obstetrícia	228/2026	Autorizado	Direto	3 anos	3

- 2.1. Serão ofertadas 3 (três) vagas de ampla concorrência, em lista única de classificação, sem reserva de vagas por ações afirmativas neste processo seletivo.
- 2.2. Eventuais vagas vinculadas a adiamento por serviço militar obrigatório serão discriminadas no quadro definitivo, se existentes, com indicação de seus efeitos sobre a oferta.
- 2.3. Os recursos de acessibilidade, as condições especiais de prova e o tempo adicional serão assegurados aos candidatos que solicitarem essa condição durante o período de inscrições e que preencham os respectivos requisitos, conforme o Capítulo 5.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. Poderão inscrever-se médicos graduados e estudantes que estejam cursando o último semestre de Medicina, com conclusão do curso e colação de grau até, no máximo, 1º de março de 2027, observadas as exigências de habilitação profissional para o início das atividades.
- 3.2. Ao inscrever-se, o candidato declarará, sob as penas da lei, que concluiu a graduação em Medicina em curso devidamente reconhecido ou que está cursando o último semestre e concluirá o curso, com colação de grau, até a data indicada no item 3.1. O graduado no exterior deverá cumprir as exigências de

revalidação do diploma e habilitação profissional previstas no item 16.3 e seus subitens constantes no Capítulo 16.

3.2.1 A Inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas nesse edital e nas normas legais pertinentes, sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

3.2.1.1. De forma a evitar ônus desnecessário, o candidato deverá efetivar sua inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidas para este processo seletivo.

3.3. Para a inscrição, o candidato deverá fornecer os dados e documentos solicitados no sistema da VUNESP e cumprir as regras deste Edital.

3.4. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, no endereço eletrônico da Fundação VUNESP, no período das 10h de 10/11/2026 às 18h de 27/11/2026, considerado o horário de Brasília-DF.

3.5. O Edital e as publicações serão disponibilizados nos canais oficiais: www.faculdadesantajoana.com.br e www.vunesp.com.br.

3.6 Após as 18 horas do dia 27 de novembro de 2026, não será mais possível acessar o formulário de requerimento de inscrição.

3.7. Para se inscrever, o(a) candidato(a) – durante o período de inscrições – deverá:

- a) acessar o site www.vunesp.com.br;
- b) localizar, no site, o “link” correlato a este Processo Seletivo;
- c) ler, na íntegra, este Edital e preencher total e corretamente a ficha de inscrição;
- d) transmitir os dados da inscrição;
- e) imprimir o boleto bancário;
- f) efetuar o pagamento da taxa de inscrição.

3.8. O valor da taxa de inscrição será de R\$ 700,00 (setecentos reais). O pagamento deverá ser efetuado até 27/11/2026, observadas as instruções constantes do boleto ou meio de pagamento disponibilizado.

Atenção para o horário de expediente bancário.

3.8.1. Para o pagamento da taxa de inscrição somente poderá ser utilizado o boleto bancário, gerado até às 18 horas do último dia de inscrições no site da Fundação VUNESP (Instituição),

3.8.2. Se o pagamento do boleto for efetuado em cheque e este, por qualquer razão, for devolvido, ou efetuado pagamento em valor menor da correspondente taxa de inscrição, a inscrição do(a) candidato(a) será automaticamente cancelada.

3.8.3. O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação até o vencimento do boleto bancário.

3.8.4. É de responsabilidade do(a) candidato(a) observar o horário bancário.

3.9. O(a) candidato(a) deverá consultar a situação da inscrição no site www.vunesp.com.br na “ÁREA DO CANDIDATO” para assegurar-se de que a mesma foi recebida com sucesso.

3.10. A inscrição implica ciência e aceitação integral das normas deste Edital e dos atos que vierem a complementá-lo.

3.11. A efetivação da inscrição estará condicionada à confirmação do pagamento da taxa, ao deferimento da isenção, quando aplicável.

3.12. Não serão aceitos pagamentos por depósito bancário, transferência realizada fora dos meios indicados, agendamento não efetivado, ordem de pagamento, ou qualquer outra modalidade não prevista na página do Processo Seletivo.

3.13. O candidato deverá conservar o comprovante de pagamento até a conclusão do Processo Seletivo.

3.14. O candidato deverá providenciar a inscrição e os envios das documentações necessárias, quando aplicável, com antecedência. Falhas em equipamentos ou na conexão particular são de sua responsabilidade. Eventual indisponibilidade comprovada do sistema oficial será objeto de comunicado da Fundação VUNESP, com as medidas necessárias à preservação da isonomia e dos prazos.

3.15. É vedada a transferência do valor pago a título de inscrição para terceiro ou para outro processo seletivo.

3.16. O valor da inscrição não será devolvido, salvo hipótese de cancelamento do certame ou outra situação expressamente prevista em lei.

3.17. O candidato deverá verificar a situação de sua inscrição na Área do Candidato. Eventual inconsistência o(a) candidato(a) deverá entrar em contato com o Disque VUNESP para verificar o ocorrido.

3.18. O Hospital e Maternidade Santa Joana e a Fundação VUNESP se eximem das despesas com viagens e estadia dos candidatos para prestar qualquer uma das etapas do Processo Seletivo.

3.19. As inscrições serão realizadas exclusivamente pelo sistema eletrônico indicado neste Edital, não sendo aceitas inscrições por via postal, e-mail ou outros meios não autorizados.

3.20. Após a inscrição e o pagamento, quando devido, o candidato deverá consultar a confirmação da inscrição no sistema e comunicar eventual divergência pelos canais oficiais.

3.21. As dúvidas serão encaminhadas pelos canais de atendimento divulgados no endereço específico do certame: Disque VUNESP, em dias úteis, das 8 horas às 18 horas, pelo telefone (11) 3874-6300 ou pelo Chat online diretamente no site www.vunesp.com.br.

3.22. Não serão aceitas inscrições:

3.22.1. Se a ficha de inscrição não estiver completa (todos os campos obrigatórios preenchidos).

3.22.2. Se o pagamento da taxa for realizado após o prazo estabelecido no item 3.8 e no cronograma.

3.22.3. Se não for respeitada qualquer condição estabelecida neste Edital.

3.23. O candidato que já esteja vinculado a um Programa de Residência Médica deverá observar as restrições de inscrição e ingresso previstas na Resolução CNRM nº 17/2022, com suas alterações, e declarar sua situação acadêmica, preservada a hipótese dos concluintes contemplada no Capítulo 16.

3.24. O(a) candidato(a) será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas na ficha de inscrição.

3.25. Realizada a inscrição, o(a) candidato(a) que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, deverá acessar a “Área do Candidato > Meu Cadastro”, no site da Fundação VUNESP, clicar no link deste Processo Seletivo, digitar o CPF e a senha, e efetuar a correção necessária, ou entrar em contato com o Disque VUNESP.

3.25.1. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas na ficha de inscrição.

3.25.2. O candidato deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas da incorreção do seu cadastro, nos termos desse edital, não podendo alegar qualquer espécie de desconhecimento.

3.25.3. As informações prestadas pelo candidato são de sua inteira responsabilidade, podendo o Hospital e Maternidade Santa Joana e a Fundação VUNESP utilizá-las em qualquer época no amparo de seus direitos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

3.26. O Hospital e Maternidade Santa Joana e a Fundação VUNESP não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.27. Ao efetivar a sua inscrição, o(a) candidato (a) concorda com os termos que constam neste Edital e manifesta plena ciência quanto à divulgação de seus dados pessoais (nome, data de nascimento, condição de deficiente, se for o caso, notas, resultados, classificações, dentre outros) em editais, comunicados e resultados relativos a este certame, tendo em vista que essas informações são necessárias ao cumprimento do princípio da publicidade dos atos do certame. Nesse sentido, não caberão reclamações posteriores relativas à divulgação dos dados, ficando o candidato ciente de que as informações desta seleção possivelmente poderão ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

4. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1. Os candidatos amparados pela Resolução CNRM nº 7, de 20 de outubro de 2010, poderão requerer a isenção do valor da taxa de inscrição deste Processo Seletivo, durante o período das 10h de 10 de novembro de 2026 às 23h59 de 11 de novembro de 2026.

4.2. O direito da isenção do valor da taxa de inscrição, será concedido ao candidato que, preencha um dos seguintes requisitos:

- a) A taxa de inscrição for superior a 30% (trinta por cento) do vencimento/salário mensal do candidato, quando não tiver dependente;
- b) A taxa for superior a 20% (vinte por cento) do vencimento/salário mensal do candidato e o mesmo possuir até dois dependentes;
- c) A taxa for superior a 10% (dez por cento) do vencimento/salário mensal do candidato e o mesmo tiver mais de dois dependentes;
- d) O candidato declarar-se impossibilitado de arcar com o pagamento da taxa de inscrição e comprovar renda familiar mensal igual ou inferior a três salários-mínimos ou renda individual igual ou inferior a dois salários-mínimos;
- e) Comprovar ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 11.016/2022;
- f) For inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) de que trata o Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022, devendo indicar o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico;

4.3. Em quaisquer das situações descritas nas alíneas do item 4.2. o candidato deverá declarar que não custeou, com recursos próprios, curso preparatório para o Processo Seletivo Público para ingresso no Programa de Residência Médica a que se candidata e, ainda, ser egresso de instituição de ensino superior pública ou ter sido beneficiário de bolsa de estudo oficial.

4.4. O candidato que quiser se valer do benefício da isenção deverá obrigatoriamente informar no preenchimento da ficha de inscrição.

4.5. As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

4.6. Para a comprovação de renda própria e/ou familiar dos requisitos dispostos nas alíneas “a” até “f”, do item 4.2. o candidato deverá:

4.6.1. Acessar, no período das 10 horas de 10 de novembro de 2026 às 23 horas e 59 minutos de 11 de novembro de 2026 (horário de Brasília), o link próprio da “Residência Médica do Hospital Santa Joana” no site www.vunesp.com.br. No formulário de inscrição optar pela opção “Isenção da Taxa” ao responder à pergunta sobre a forma de pagamento da taxa de inscrição e preencher com os dados ali solicitados.

4.6.2. Os documentos comprobatórios deverão ser encaminhados em nome do solicitante.

4.6.3. Para envio dos documentos comprobatórios dispostos nas alíneas “a” até “e”, O candidato deverá enviar a seguinte documentação:

4.6.3.1. cópia simples do documento oficial de identificação com foto do candidato;

4.6.3.2. cópia simples da Carteira de Trabalho e Previdência Social–CTPS do candidato e/ou dos componentes do grupo familiar das páginas que contenham a fotografia, Identificação do trabalhador, número e série da CTPS, anotação do último contrato de trabalho (com correspondente anotação da data de saída do último contrato de trabalho, se for o caso) e da primeira página subsequente em branco, das alterações salariais, e se for o caso, cópias de outras páginas da carteira que sejam necessárias para complementar as informações solicitadas; ou

4.6.3.3. cópia simples do holerite de pagamento do mês que antecede a publicação deste edital e do candidato e/ou dos componentes do grupo familiar;

4.6.3.4. Certidão de nascimento dos filhos (se houver);

4.6.3.5. Comprovar ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 11.016/2022.

4.6.3.6. Declaração de próprio punho, informando que não custeou, com recursos próprios, curso preparatório para o processo seletivo para ingresso no Programa de Residência Médica a que se candidata

4.6.3.7. Declaração da instituição de ensino superior comprovando ser egresso de instituição superior pública ou ter sido beneficiário de bolsa de estudo integral.

4.7. Para o envio dos documentos relacionados no item 4.6., o candidato deverá até 11/11/2026:

a) acessar o link próprio deste Processo Seletivo, no site da Fundação VUNESP;

b) acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” no campo próprio de “Requerimento para Solicitação de Isenção de Taxa de Inscrição” e realizar o envio dos documentos por meio digital (upload);

b1) os documentos deverão estar digitalizados, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento enviado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

4.8. Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.

4.9. Não serão considerados documentos enviados por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste Edital.

4.10. Não será concedida isenção de pagamento do valor de inscrição ao(a) candidato(a) que:

a) deixar de requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição no formulário de inscrições;

b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

4.11. Declaração falsa sujeitará o(a) candidato(a) às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

4.12. A qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo(a) candidato(a), deferindo-se ou não seu pedido.

4.13. A partir do dia 18/11/2026 o(a) candidato(a) deverá verificar no endereço eletrônico da Fundação VUNESP www.vunesp.com.br, o resultado individual da análise dos requerimentos de isenção do pagamento do valor da inscrição.

4.14. O(a) candidato(a) que tiver seu requerimento de isenção de pagamento do valor da inscrição deferido terá sua inscrição validada, não gerando boleto para pagamento de inscrição.

4.15. O candidato que tiver o pedido de isenção indeferido poderá apresentar recurso pela “Área do Candidato” nos dias 19/11/2026 e 23/11/2026, conforme o cronograma. Não será admitida juntada de documentos fora do prazo original.

4.16. O resultado definitivo dos pedidos de isenção será divulgado em 26/11/2026, no endereço específico do certame e na Área do Candidato.

4.17. O candidato que tiver o recurso indeferido e queira participar deste Processo Seletivo deverá acessar novamente o link no site www.vunesp.com.br, imprimir o boleto bancário, bem como proceder ao correspondente pagamento, com o valor da taxa de inscrição plena, até o último dia do período das inscrições conforme o subitem 3.4 deste Edital. A inscrição no processo seletivo somente se efetivará com o efetivo pagamento do valor da inscrição

5. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

5.1 O candidato que necessitar de atendimento ou condição especial para realização da Prova Objetiva deverá, além de se inscrever pela internet e declarar a sua necessidade na ficha de inscrição, encaminhar à Fundação VUNESP, por meio de envio eletrônico de documentos (upload), conforme previsto no item 5.7 e seus subitens, durante o período de inscrições, de 10 a 27/11/2026, laudo emitido por especialista, devidamente preenchido, assinado e carimbado pelo médico, que descreva com precisão, a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como as condições necessárias para a realização das provas.

5.1.1. Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual, ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), do art. 1º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da Organização das Nações Unidas – aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008 e incorporada pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, da Lei Federal nº 12.764/2012, e da Lei Federal nº 14.126/2021, nos parâmetros estabelecidos pelo art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, e demais legislações vigentes sobre o tema;

5.1.2. Havendo necessidade de provas em tamanho ampliado, o candidato deverá indicar o grau de ampliação;

5.1.3. As provas são impressas em cores, portanto, o candidato Daltônico, ou seja, que tenha falta de sensibilidade de percepção de determinadas cores deverá, também, seguir os mesmos procedimentos indicados no item 5.1;

5.1.4. Havendo necessidade de provas em Braile ou de tradutor-intérprete de LIBRAS, o candidato deverá seguir os mesmos procedimentos indicados no item 5.1;

5.1.4.1 O tradutor-intérprete de LIBRAS somente deve auxiliar na instrução para realização das provas e na compreensão de textos escritos, não podendo traduzir integralmente as provas;

5.1.5. Aos deficientes visuais (amblíopes) que solicitarem prova especial ampliada será oferecido caderno de questões com tamanho de letra correspondente à fonte 16 ou 20 ou 24 ou 28, devendo o candidato indicar na ficha de inscrição dentre esses tamanhos de letras o que melhor se adequa à sua necessidade;

5.1.5.1 O candidato que não indicar o tamanho da fonte terá sua prova elaborada na fonte 24;

5.1.5.2 A fonte 28 é o tamanho máximo para ampliação. Solicitações de ampliação com fontes maiores do que 28 não serão atendidas, e a ampliação será disponibilizada na fonte 28;

5.1.5.3 A ampliação oferecida é limitada ao caderno de questões. A folha de respostas e outros documentos utilizados durante a aplicação não serão ampliados. O candidato que necessitar, deverá solicitar o auxílio de um fiscal para efetuar a transcrição das respostas para a folha de respostas, durante o período de inscrições.

5.1.6 Aos candidatos com deficiência visual (Cego): Serão oferecidas provas no sistema braille, desde que solicitadas dentro do período de inscrições. As respostas serão transcritas para a folha de respostas por um fiscal designado para tal finalidade

5.1.6.1 O referido candidato deverá levar para esse fim, no dia da aplicação da prova objetiva, reglete e punção, podendo utilizar-se de soroban.

5.1.7 O candidato com deficiência auditiva: deverá, obrigatoriamente, solicitar – na ficha de inscrição – se necessitará de:

- a) intérprete de LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais;
- b) autorização para utilização de aparelho auditivo.

5.1.7.1 Caso o candidato use aparelho auditivo, deverá constar, expressamente, essa utilização no parecer do médico especialista, bem como informado na ficha de inscrição.

5.1.8 O candidato com deficiência física deverá, obrigatoriamente, solicitar – na ficha de inscrição – se necessitará de:

- a) mobiliário adaptado;
- b) auxílio no manuseio das provas e transcrição de respostas.

5.1.9 O candidato com diabetes: deverá, obrigatoriamente, informar – na ficha de inscrição – se necessitará de uso de aparelho para aferição de glicemia. Será permitido o uso de glicosímetro simples não conectado a celular.

5.1.10. O tempo para a realização das provas a que o candidato com deficiência será submetido, poderá ser diferente daquele previsto para os demais candidatos, levando-se em consideração o grau de dificuldade apresentado em decorrência da deficiência, desde que requerido na ficha de inscrição e indicado no laudo médico emitido por especialista na área de deficiência do candidato.

5.1.10.1 O tempo adicional de que trata o item anterior, será no máximo, de uma hora para a realização da prova objetiva.

5.2 Será permitido o uso de adereços culturais e religiosos (tais como turbante, burca, hijab, kipá, entre outros) durante a aplicação da prova, desde que o uso tenha sido solicitado e sinalizado na ficha de inscrição estritamente no período de inscrições, e a solicitação tenha sido deferida. No dia da prova, o candidato que estiver utilizando adereço será encaminhado à Coordenação, onde será realizado o procedimento de verificação a seguir:

- a) será solicitado que o próprio candidato manuseie o adereço, permitindo inspeção visual para garantir a ausência de materiais proibidos (como cola ou dispositivos eletrônicos).
- b) será feita verificação superficial das orelhas para garantir a inexistência de ponto eletrônico.
- c) a verificação será feita por pessoa do mesmo sexo/gênero do candidato, em sala reservada.

d) após a verificação, o candidato será acompanhado por um fiscal até sua sala de prova.

5.3. O candidato deverá acompanhar o deferimento da sua solicitação pelo endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

5.4. É de exclusiva responsabilidade do candidato a estabilidade e a qualidade técnica dos equipamentos/internet utilizados para o envio dos documentos citados neste Edital.

5.5. A não integralização dos procedimentos de inscrição que envolvem o preenchimento correto da ficha de inscrição, seu envio por meio da internet, a impressão do boleto bancário e o seu pagamento até a data do vencimento ou qualquer outro tipo de extravio implicarão o cancelamento da inscrição e a consequente eliminação do candidato do presente Processo Seletivo 2027.

5.6. O atendimento ao item 5.1 ficará sujeito à razoabilidade do pedido e à análise de viabilidade operacional.

5.7. Para envio dos documentos citados no item 5.1 o candidato deverá:

5.7.1. Acessar o link próprio no site www.vunesp.com.br;

5.7.2. Após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a Área do candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio eletrônico dos documentos (upload) até às 18h do dia 27 de novembro de 2026. Os documentos para envio deverão ser digitalizados, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: pdf, png, jpg ou jpeg;

5.7.3. Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido;

5.7.4. Não serão considerados os documentos enviados pelos correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas e nem a entrega condicional ou complementação de documentos ou a retirada de documentos após a data limite.

5.8. O candidato que indicar outra condição específica poderá receber contato telefônico da VUNESP para verificação do recurso solicitado.

6. DA INCLUSÃO DO NOME SOCIAL

6.1. Em conformidade com o Decreto 8.727 de 28 de abril de 2016, fica assegurada a possibilidade de uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis e transexuais neste Processo Seletivo. Entende-se por nome social a designação pela qual a pessoa travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida.

6.2. O candidato transexual ou travesti que queira fazer uso do nome social no dia e local de realização da prova deverá, durante o período de inscrições:

a) informar, na ficha de inscrição, a utilização do nome social;

b) preencher, assinar e encaminhar, por meio digital (upload), o requerimento de utilização do nome social, juntamente com cópia do documento de identidade (RG ou CIN).

6.3. Com o atendimento às instruções deste Edital, todas as publicações e consultas relativas a este Processo Seletivo deverão ser feitas com o nome social, seguido do número de inscrição.

6.4. Para envio do requerimento de uso do nome social, o candidato – durante o período de inscrições – deverá:

a) acessar o link próprio deste Processo Seletivo, no site da Fundação VUNESP.

b) após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” no campo próprio de “Requerimento para Utilização de Nome Social” e realizar o envio do requerimento de uso do nome social e do RG ou CIN, por meio digital (upload);

b1) o requerimento de uso do nome social deverá estar digitalizado, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento enviado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

6.5. Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.

6.6 Não será considerado o requerimento de uso do nome social enviado por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste Edital.

6.7. O candidato que não fizer a solicitação de uso do nome social durante o período de inscrições, não terá o atendimento deferido, seja qual for o motivo alegado.

6.8. O requerimento encaminhado terá validade somente para este Processo Seletivo.

6.9. Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Capítulo não serão conhecidos.

6.10. O resultado da solicitação para inclusão de nome social será disponibilizado na Área do Candidato a partir de 07/12/2026.

7. DA CANDIDATA LACTANTE

7.1. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova deverá solicitar atendimento específico no ato da inscrição, até o último dia do período de inscrições (27 de novembro de 2026 até às 18 horas).

7.2. No dia da prova, a candidata deverá comparecer com acompanhante maior de 18 (dezoito) anos de idade que ficará em local reservado e será responsável pela guarda da criança durante todo o período.

7.3. O acompanhante deverá apresentar documento oficial de identificação e observar as mesmas regras de segurança aplicáveis aos candidatos. inclusive quanto ao horário de chegada e saída do local de prova, a apresentação de documento oficial para identificação e ao uso de aparelhos eletrônicos.

7.4. A Fundação VUNESP e o Hospital e Maternidade Santa Joana não disponibilizarão em hipótese alguma acompanhante para guarda da criança. A ausência de acompanhante, quando necessário à operacionalização da amamentação, poderá impossibilitar a realização da prova.

7.4.1. A candidata que não levar acompanhante não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova objetiva.

7.5. Durante a amamentação, a candidata será acompanhada por fiscal, sem a presença do responsável pela criança e sem acesso ao material de prova.

7.6. Não haverá compensação do tempo de amamentação ao período de duração da prova objetiva dessa candidata.

7.7 Excetuada a situação prevista no item 7.1, não será permitida a permanência de criança ou de adulto de qualquer idade nas dependências do local de realização da prova objetiva, podendo ocasionar inclusive a não participação da candidata neste Processo Seletivo.

8. DA PONTUAÇÃO ADICIONAL

8.1. Fará jus à pontuação adicional de 10% (dez por cento) o candidato que tenha concluído ou venha a concluir integralmente, até 28 de fevereiro de 2027, Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade — PRMFC, em instituição devidamente credenciada pela CNRM, observados os demais requisitos da Portaria MEC nº 446, de 19 de maio de 2026, e deste Edital.

8.2. Para solicitar a pontuação adicional, o candidato deverá manifestar essa opção no formulário de inscrição e encaminhar, entre as 10 horas do dia 10/11/2026 e às 18 horas do dia 27/11/2026, por upload na Área do Candidato:

- a) certificado de conclusão do PRMFC ou declaração oficial da instituição responsável que comprove expressamente sua conclusão integral; ou
- b) caso ainda esteja cursando o PRMFC, declaração oficial da instituição responsável que comprove matrícula regular e informe a previsão de conclusão integral até 28 de fevereiro de 2027.
- c) declaração de não ter utilizado a pontuação para matrícula em outro Programa de Residência Médica, conforme Anexo III.

8.3. O candidato que não apresentar o certificado de conclusão ou declaração oficial da instituição responsável, nos termos das alíneas “a” e “b” ou a declaração de não utilização de programa de residência médica, nos termos da alínea “c”, perderá o direito à pontuação adicional.

8.4. O resultado da análise dos requerimentos de pontuação adicional será disponibilizado no site www.vunesp.com.br, na página deste Processo Seletivo, em 15/12/2026, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

8.5. O candidato deverá declarar que não usufruiu anteriormente do benefício, observadas as regras do item 8.8.

8.6. A bonificação somente será aplicada após a verificação da habilitação na Prova Objetiva, mediante obtenção, sem o acréscimo, de no mínimo 50% de acertos sobre o total de questões válidas. O benefício não poderá ser utilizado para atingir o mínimo de habilitação.

8.7. A nota final será calculada com as notas de cada fase já acrescidas da bonificação, quando devida, nos pesos de 90% para a Prova Objetiva e 10% para a Análise Curricular. Não será aplicado novo acréscimo sobre a média ponderada.

8.8. A pontuação adicional poderá ser utilizada uma única vez. Considera-se usufruído o benefício com a efetivação da matrícula em qualquer Programa de Residência Médica após a conclusão do PRMFC, conforme registro no sistema oficial da CNRM, extinguindo-se o direito à utilização futura, ressalvada a hipótese de ingresso em programa de ano adicional de Medicina de Família e Comunidade prevista no art. 3º, § 3º, da Portaria MEC nº 446/2026.

8.9. Somente será admitida pontuação adicional expressamente prevista em lei federal e regulamentada pelo Ministério da Educação, vedada a cumulação indevida de benefícios. A participação em programas de provimento, projetos governamentais, cursos ou atividades profissionais não gera, por si só, direito ao bônus.

8.10. A comprovação definitiva do candidato com benefício condicionado será realizada mediante certificado ou declaração oficial que comprove expressamente a conclusão integral do PRMFC até 28 de fevereiro de 2027. Declaração de matrícula, frequência ou previsão de conclusão não substitui esse documento. Não serão aceitos comprovantes de conclusão de áreas de atuação ou anos adicionais como substitutos da conclusão do PRMFC.

8.11. Fica assegurado ao candidato o direito de interpor recurso, devidamente justificado e comprovado, nos dias 16 e 17/12/2026, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

8.11.1 O recurso deverá ser interposto exclusivamente pela internet, na página deste processo seletivo, no site www.vunesp.com.br, em conformidade com o item 14 dos Recursos

8.11.2 O resultado da análise dos recursos interpostos de candidatos que tiveram indeferidas as solicitações relativas à bonificação de que trata este Capítulo ocorrerá a partir do dia 15/01/2027, na página deste processo seletivo, no sítio eletrônico www.vunesp.com.br.

8.12. A COREME poderá consultar sistemas oficiais, verificar a autenticidade dos documentos e solicitar confirmação à instituição responsável pelo PRMFC. Fraude ou falsidade será apurada com decisão fundamentada e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.13. Os documentos deverão ser apresentados nos meios e prazos específicos deste Capítulo.

9. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

Fase	Avaliação	Caráter	Pontuação-base	Peso na nota final
1ª	Prova Objetiva	Eliminatória e classificatória	0 a 100	90%
2ª	Análise Curricular	Classificatória	0 a 100	10%

9.1. A Prova Objetiva é obrigatória e possui caráter classificatório e eliminatório. Será habilitado o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acertos sobre o total de questões válidas.

9.2. Serão convocados para a Análise Curricular os 30 (trinta) candidatos habilitados e melhor classificados na Prova Objetiva, após a aplicação da pontuação adicional, quando cabível.

9.3. Todos os candidatos empatados na última posição de convocação para a Análise Curricular serão igualmente convocados.

9.4. A não convocação para a segunda fase encerra a participação do candidato.

9.5. A pontuação final será composta pela Prova Objetiva com peso 90% e pela Análise Curricular com peso 10%, observada a bonificação do Capítulo 8.

10. DA PROVA OBJETIVA – ESTRUTURA, CONTEÚDO E PONTUAÇÃO

10.1. A Prova Objetiva será aplicada em 20/12/2026, na cidade de São Paulo/SP, em horário e local a serem informados no Edital de Convocação de 16/12/2026.

10.2. A Prova Objetiva será composta por 80 (oitenta) questões de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas cada e uma única resposta correta. Terá duração regular de 4 (quatro) horas, acrescida do tempo adicional previamente deferido nos termos do Capítulo 5 quando cabível.

10.3. O conteúdo será distribuído de forma equitativa entre as 5 (cinco) áreas fundamentais da graduação médica:

Área	Número de questões
Clínica Médica	16
Cirurgia Geral	16
Pediatria	16
Obstetrícia e Ginecologia	16
Medicina Preventiva e Social, Medicina de Família e Comunidade e Saúde Coletiva	16
TOTAL	80

10.4. Conteúdos referentes à Saúde Mental e à Medicina de Urgência serão abordados transversalmente nas questões das áreas acima, conforme determina a Resolução CNRM nº 17/2022.

10.5. Cada questão válida terá o mesmo valor. A nota da Prova Objetiva será calculada proporcionalmente na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

10.6. Será considerado habilitado o candidato que obtiver pelo menos 40 (quarenta) acertos, caso todas as 80 questões permaneçam válidas. Havendo anulação, o percentual mínimo de 50% será calculado sobre o total de questões válidas.

10.7. A Prova Objetiva terá peso de 90% na nota final.

11. DA PRESTAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

11.1. A prova será aplicada na cidade de São Paulo, no dia 20 de dezembro de 2026, das 14h às 18h.

11.1.1 Os portões de acesso aos prédios onde serão realizadas as provas serão abertos às 12h30min e fechados às 13h30min, não sendo permitido o ingresso de candidatos após o seu fechamento.

11.2. A convocação para a realização da prova objetiva deverá ser acompanhada pelo candidato, por meio do portal da Fundação Vunesp (www.vunesp.com.br), no link deste Processo Seletivo, na área do candidato, no link “LOCAIS DE PROVA”, a partir do dia 16 de dezembro de 2026.

11.3. O candidato somente poderá realizar a prova no local, data, horário e sala constantes de sua convocação.

11.4. É recomendado que o candidato compareça ao local designado para as provas constantes do Edital de Convocação com antecedência mínima de 60 minutos do horário previsto para seu início, munido de:

11.4.1. Caneta esferográfica preta;

11.4.2. Original de um dos seguintes documentos: Carteira de Identidade; Carteira Nacional de Habilitação (CNH), com foto e dentro do prazo de validade; Passaporte, dentro do prazo de validade; Carteira do Registro no Conselho Regional de Medicina. Não serão aceitas cópias, ainda que autenticadas, ou protocolos;

11.5. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

11.6. O candidato que não apresentar documento, conforme disposto no item 11.4., não fará a prova, sendo considerado ausente e eliminado deste Processo Seletivo.

11.7. Durante a realização da prova, não será permitido o uso ou porte, em condições de acesso pelo candidato, de aparelhos eletrônicos de qualquer natureza (calculadoras, telefones celulares, agendas eletrônicas, computadores, notebook, palmtop, tablet, fone de ouvido, receptor, gravador ou equipamentos eletrônicos similares) bem como de candidatos que estiverem usando acessórios que cubram a cabeça, como protetores auriculares, bonés, gorros, chapéus e óculos de sol. O candidato que estiver de posse de quaisquer aparelhos eletrônicos, ou usando um dos itens especificados acima, durante a prova, será automaticamente desclassificado. Ressalvam-se os dispositivos médicos, as tecnologias assistivas e os recursos de acessibilidade autorizados conforme o Capítulo 5.

11.7.1. O candidato, que estiver de posse de qualquer equipamento eletrônico, deverá antes do início da respectiva prova:

11.7.1.1. Desligá-lo;

11.7.1.2. Retirar sua bateria (se possível);

11.7.1.3. Acondicioná-lo em embalagem específica fornecida pela Fundação VUNESP, antes do início da respectiva prova, devendo lacrar a embalagem e mantê-la lacrada, embaixo da carteira, durante todo o tempo de realização da prova;

11.7.1.4. - Colocar, também, nessa embalagem, os eventuais pertences pessoais (bonés, gorros ou similares, relógio de qualquer tipo, protetor auricular, carteira, chaves etc.);

11.8. Esse material deverá permanecer durante todo o período de permanência do candidato no local de prova, dentro dessa embalagem, que deverá também permanecer lacrada e embaixo da carteira, até a saída do candidato do prédio de aplicação da respectiva prova;

11.9. A Fundação VUNESP e o Hospital e Maternidade Santa Joana não se responsabilizarão por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados.

11.10. Os aparelhos eletrônicos deverão permanecer lacrados e desligados até a saída do candidato do local de realização das provas. Ressalvam-se os dispositivos médicos, as tecnologias assistivas e os recursos de acessibilidade autorizados conforme o Capítulo 5.

11.11. No dia da realização da prova, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais, a instituição aplicadora procederá a inclusão do candidato, mediante a apresentação comprovante de pagamento até data limite fixada pelo presente Edital. A inclusão de que trata este item será realizada de forma condicional e será analisada pela Comissão do Certame ~~Faculdade Santa Joana~~, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.

11.11.1. Os candidatos não poderão retirar-se definitivamente da sala antes de decorridas 3 (três) horas de prova.

11.12. Não haverá repetição da prova objetiva.

11.13. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

11.14. Não será admitido na sala ou no local de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.

11.15. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Processo Seletivo.

11.16. O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação no local em que estiver prestando a respectiva prova.

11.17. Não haverá prorrogação do tempo de prova em virtude de afastamento do candidato da sala ou do local de prova. Serão assegurados o tempo adicional previamente deferido nos termos do Capítulo 5.

11.18. São de responsabilidade do candidato, inclusive no que diz respeito aos seus dados pessoais, assinar a Lista de Presença no campo correspondente à inscrição, dirigir-se à carteira identificada com essa inscrição e receber e conferir o material de prova (caderno de questões e folha de respostas) correspondente.

11.19. Objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Processo Seletivo – o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos bem como sua autenticidade, será solicitado aos candidatos, quando da aplicação das provas, a transcrição da frase contida na lista de presença e a coleta de impressão digital para posterior exame grafotécnico.

11.20. Poderá ser excluído do Processo Seletivo o candidato que recusar-se a transcrever a frase e a coletar a impressão digital na lista de presença.

11.21. Para a Prova Objetiva, o único documento válido para a correção da prova é a Folha de Respostas cujo preenchimento será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Prova. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

11.22. Não deverá ser feita marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.

11.23. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.

11.24. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta ainda que uma delas esteja correta, emenda ou rasura, ainda que legível.

11.25. O candidato deverá comparecer ao local de realização das provas munido de caneta esferográfica de material transparente de tinta preta, além da documentação indicada no item 11.4 deste Capítulo.

11.26. O candidato deverá preencher os alvéolos, na Folha de Respostas da Prova Objetiva, com caneta esferográfica de material transparente e tinta preta.

11.27. O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal da sala o caderno de prova completo e a Folha de Respostas personalizada.

11.28. Durante a realização das provas não será permitida qualquer consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos, quaisquer anotações e dispositivos eletrônicos. Ressalvam-se os dispositivos médicos, as tecnologias assistivas e os recursos de acessibilidade autorizados conforme o Capítulo 5.

11.29. O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos nas Folhas de Respostas, em especial seu nome, número de inscrição e número do documento de identidade.

11.30. Motivarão a eliminação do candidato do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Processo Seletivo, aos comunicados, às Instruções ao Candidato ou às Instruções constantes da prova, bem como o tratamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

11.31. Os procedimentos de segurança e verificação das orelhas e de equipamentos serão realizados com respeito à dignidade, à privacidade, aos adereços culturais e religiosos e às condições especiais deferidas, sem retirada indevida de dispositivo médico necessário.

11.32. Não será permitida a utilização de lápis, lapiseira, marca texto ou borracha.

11.33. Durante a realização das provas, é terminantemente proibido ao candidato adentrar aos banheiros portando bolsas, mochilas, carteiras, aparelhos eletrônicos, anotações ou quaisquer outros pertences pessoais. Esses pertences deverão ser deixados na respectiva carteira do candidato quando da saída do candidato da sala para ida ao banheiro. Ressalvam-se os dispositivos médicos, as tecnologias assistivas e os recursos de acessibilidade autorizados conforme o Capítulo 5.

11.34. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

- a) não comparecer à prova, conforme convocação publicada oficialmente no sítio eletrônico da Fundação VUNESP, seja qual for o motivo alegado;
- b) apresentar-se fora de local, sala, turma, data e/ou do horário estabelecidos no Edital de Convocação;
- c) não apresentar documento de identificação conforme previsto no item 11.4 deste capítulo;
- d) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
- e) retirar-se do local da prova objetiva antes de decorridas 3 (três) horas de duração de prova;
- f) fizer anotação de informações relativas às suas respostas, em qualquer material que não o fornecido pela Fundação VUNESP, ou copiar questões, em parte ou completa, rascunho de gabarito da prova objetiva ou em outro papel;
- g) ausentar-se da sala de provas levando a Folha de Respostas, Caderno de Prova ou outros materiais não permitidos;
- h) iniciar a prova antes do horário previsto para seu início;
- i) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
- j) descumprir as normas de saída da sala para ida ao banheiro;
- k) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
- l) não devolver integralmente o material recebido;

m) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido ou máquina calculadora ou similar;

n) estiver fazendo uso de qualquer espécie de relógio e qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (telefone celular, notebook, tablets, smartphones ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares e fones de ouvido, exceto dispositivos médicos e tecnologias assistivas previamente autorizados.

o) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

p) permanecer com qualquer material de prova, Caderno de Prova e Folhas de Respostas, após o término do tempo de prova permitido, previsto neste Edital, para realização de sua prova;

q) durante o processo, não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste Edital;

r) não permitir a verificação dos adereços culturais e religiosos;

s) recusar-se a ser submetido ao detector de metal.

t) dentre os 3 últimos, se recusar a permanecer em sala e/ou assinar a respectiva declaração, até que o último candidato entregue a sua prova.

11.35. O candidato deverá manter desligados os aparelhos eletrônicos sob sua posse, ressalvados os dispositivos médicos e as tecnologias assistivas cujo uso tenha sido autorizado nos termos do Capítulo 5, observadas as condições de segurança e funcionamento deferidas.

11.36. Os aparelhos não autorizados deverão permanecer desligados e acondicionados conforme orientação da fiscalização, inclusive com alarmes desativados.

11.37. A Fundação VUNESP e o Hospital e Maternidade Santa Joana não se responsabilizarão por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados.

11.38. Haverá, em cada sala de prova, marcador de tempo para que os candidatos possam acompanhar o tempo de prova.

11.39. A inviolabilidade do sigilo das provas será comprovada no momento de romper-se o lacre das caixas de provas mediante termo formal e na presença de 3 (três) candidatos nos locais de realização das provas.

11.40. Quando, após a prova, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, sua prova será anulada e o candidato será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

11.41. Encerrado o tempo de prova aplicável ao candidato, considerados o tempo adicional previamente deferido, quando cabíveis, não será permitido continuar respondendo às questões ou realizando transcrição para a folha de respostas ou para o rascunho de gabarito.

11.42. Para garantir a lisura do encerramento das provas, deverão permanecer em cada uma das salas de prova os 3 últimos candidatos, até que o último deles entregue sua prova. Esses candidatos – após a assinatura da respectiva declaração – deverão sair juntos da sala de provas.

11.43. Será excluído deste Processo Seletivo, o candidato, dentre os 3 últimos, que se recusar a permanecer em sala até que o último candidato entregue sua prova, após a assinatura da respectiva declaração.

11.44. A prova será realizada no local, na data e no horário de início definidos na convocação. O horário de encerramento observará o tempo individual assegurado ao candidato nos termos dos Capítulo 5-5. Eventual alteração geral por motivo de força maior dependerá de comunicação oficial, observadas a isonomia e as normas aplicáveis.

12. DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA E DA CONVOCAÇÃO PARA A SEGUNDA FASE

12.1. A nota da Prova Objetiva será calculada pela proporção de acertos em relação ao total de questões válidas, convertida para escala de 0 a 100 pontos.

12.2. Os candidatos habilitados serão ordenados por nota decrescente para fins de convocação à Análise Curricular.

12.3. Serão convocados os 30 primeiros candidatos, incluindo todos os empatados na última colocação abrangida.

12.4. O gabarito e o caderno de questões serão divulgados em 21/12/2026.

12.5. O recurso contra o gabarito deverá ser interposto em 22 e 23/12/2026.

12.6. Em 15/01/2027 serão divulgados o resultado dos recursos contra o gabarito, as notas preliminares da Prova Objetiva e a convocação inicial para envio do currículo, sujeita ao julgamento dos recursos e às retificações cabíveis.

12.7. O candidato poderá interpor recurso contra a nota da Prova Objetiva em 18 e 19/01/2027.

12.8. O resultado dos recursos contra a nota objetiva e a classificação prévia serão divulgados em 01/02/2027.

13. DA ANÁLISE CURRICULAR

13.1. A Análise Curricular será realizada exclusivamente para os candidatos convocados nos termos do Capítulo 12.

13.2. A convocação para entrega de currículo será disponibilizada no site da Fundação VUNESP www.vunesp.com.br, no dia 15 de janeiro de 2027, conforme orientações disponíveis no referido site, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

13.3. A fase terá caráter classificatório, valerá de 0 a 100 pontos e corresponderá a 10% da nota final.

13.4. A pontuação da análise curricular estará limitada aos valores constantes no Anexo II – Critérios de Análise Curricular, observando-se os comprovantes, os valores unitário e máximo e a quantidade máxima de cada atividade.

13.5. Os pontos que excederem o valor máximo constantes no Anexo II – Critérios de Análise Curricular, bem como os que excederem a pontuação total da análise curricular, serão desconsiderados.

13.6. O candidato que não entregar a documentação correspondente aos seu currículo receberá pontuação zero nesta fase, porém, não será eliminado deste Certame à vista do caráter eminentemente classificatório desta prova.

13.7. Somente serão consideradas as atividades concluídas até a data final de envio, estabelecida neste Edital.

13.8. A análise será documental. Não haverá entrevista ou arguição do candidato.

13.9. Somente serão pontuadas atividades expressamente previstas no Anexo II, comprovados por documento idôneo.

13.10. Um mesmo documento não poderá ser utilizado para pontuar simultaneamente em mais de um item quando representar a mesma atividade, salvo previsão expressa no Anexo II.

13.11. Para os cursos de graduação concluídos no exterior será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil de acordo com a legislação vigente.

13.12. As demais atividades realizadas no exterior deverão ser traduzidas para a língua portuguesa e deverão ser enviadas cópias da versão original e da respectiva tradução.

13.13. Documentos de origem digital (por exemplo, arquivo ou impressão da internet) apenas serão aceitos se atenderem a uma das seguintes condições:

- a) conter a informação de que o documento foi assinado digitalmente ou eletronicamente e conter a identificação do assinante;

b) conter código de verificação de sua autenticidade, assinatura digitalizada e a identificação do assinante;

c) constar o endereço eletrônico de origem do documento.

13.14. Quando o nome do candidato for diferente do constante nos documentos entregues, deverá ser anexado, também, o comprovante de alteração do nome.

13.15. Comprovações com informações que só possam ser obtidos em sítios da Internet deverão conter cópia da página com a informação, o endereço dessa página e data de acesso.

13.16. Os documentos relativos ao currículo deverão ser entregues no formato digital, por upload de arquivos contendo cópias digitalizadas de seus comprovantes.

13.17. Previamente ao envio dos documentos, o candidato deverá:

a) Digitalizar as cópias simples de todos os documentos que enviará como comprovante e salvá-las em arquivo no formato “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg” com até 2 MB de tamanho cada um;

a1) Os documentos que possuam frente e verso devem ser digitalizados em ambos os lados;

b) Identificar (nomear) o arquivo com a imagem de cada documento, explicitando o seu conteúdo de acordo com o Anexo II;

c) Conferir a qualidade da imagem digitalizada de todos os documentos;

d) Verificar se a imagem está nítida, se está completa, se é possível realizar a leitura com clareza de todas as informações, se está orientada corretamente e/ou outros detalhes que possam comprometer a correta leitura de seu conteúdo.

13.18. Para o envio dos documentos o candidato deverá seguir as seguintes orientações:

a) Acessar o link próprio deste Processo Seletivo, no site da Fundação VUNESP no período das 10h de 18 de janeiro de 2027 às 23h59 de 19 de janeiro de 2027;

b) Acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos”;

c) O documento deve ser anexado conforme ao que se refere; os documentos que forem anexados em campo diferente daquele a que se deseja comprovar serão DESCONSIDERADOS;

d) No “campo” denominado “Alteração”, enviar somente e unicamente os arquivos, devidamente identificados, dos documentos que comprovam a alteração de nome;

e) No campo denominado “INSTITUIÇÃO DE ORIGEM E FORMAÇÃO ACADÊMICA” enviar somente os arquivos, devidamente identificados, do Diploma ou do Certificado de Conclusão do curso de graduação e dos documentos que se referem a INSTITUIÇÃO DE ORIGEM E FORMAÇÃO ACADÊMICA previsto no Anexo II – CRITÉRIOS DE ANÁLISE CURRICULAR;

f) No campo denominado “ATIVIDADES EXTRACURRICULARES ENSINO, PESQUISA OU EXTENSÃO E ESTÁGIOS” enviar somente os arquivos, devidamente identificados, de documentos que se referem a ATIVIDADES EXTRACURRICULARES ENSINO, PESQUISA OU EXTENSÃO E ESTÁGIOS previsto no Anexo II – CRITÉRIOS DE ANÁLISE CURRICULAR;

g) No campo denominado “PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS E APRESENTAÇÃO DE TRABALHOS / CONGRESSOS” enviar somente os arquivos, devidamente identificados, de documentos que se referem a PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS E APRESENTAÇÃO DE TRABALHOS / CONGRESSOS previsto no Anexo II – CRITÉRIOS DE ANÁLISE CURRICULAR;

h) No campo denominado “PUBLICAÇÃO E PRODUÇÃO CIENTÍFICA” enviar somente os arquivos, devidamente identificados, de documentos que se referem a PUBLICAÇÃO E PRODUÇÃO CIENTÍFICA previsto no Anexo II – CRITÉRIOS DE ANÁLISE CURRICULAR;

i) No campo denominado “CURSOS DE CAPACITAÇÃO E OUTRAS ATIVIDADES ACADÊMICAS” enviar somente os arquivos, devidamente identificados, de documentos que se referem a CURSOS DE CAPACITAÇÃO E OUTRAS ATIVIDADES ACADÊMICAS previsto no Anexo II – CRITÉRIOS DE ANÁLISE CURRICULAR;

j) No campo denominado “PRÊMIOS, ATIVIDADES COMUNITÁRIAS, CULTURAIS E ESPORTIVAS” enviar somente os arquivos, devidamente identificados, de documentos que se referem a PRÊMIOS, ATIVIDADES COMUNITÁRIAS, CULTURAIS E ESPORTIVAS previsto no Anexo II – CRITÉRIOS DE ANÁLISE CURRICULAR.

13.19. Cada documento, em seu respectivo arquivo, deverá ser enviado uma única vez e no campo correspondente ao tipo de documento.

13.20. Não serão considerados/avaliados os documentos:

- a) Encaminhados fora da forma ou do “campo” estipulados neste Edital;
- b) Encaminhados fora do prazo estipulado neste Edital;
- c) Ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido, com emendas, colagem ou com sinais de adulteração;
- d) Que não atendam as normas previstas neste Edital;
- e) Que não permitam comprovar inequivocamente pertencer ao candidato;
- f) que não contenham todas as informações exigidas, neste Edital, para a sua comprovação;
- g) que corresponda a pós-graduação lato sensu ou stricto sensu.

13.21. Não serão aceitos como comprovantes:

- a) protocolos de documentos;
- b) comprovantes que não apresentem de forma clara e inequívoca as informações exigidas neste Edital;
- c) diplomas que não contenham a frente e o verso do documento original e o número do seu registro;
- d) comprovante que não esteja válido na data final da entrega prevista neste Edital;
- e) Ficha do Aluno, Boletim Escolar e qualquer outro documento que não os previstos neste Edital.

13.22. Será de inteira responsabilidade do candidato o envio dos documentos no período determinado para esta fase, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros ou omissões.

13.22.1 Cabe exclusivamente ao candidato apresentar provas materiais que comprovem o atendimento integral às normas deste Edital.

13.23. Os documentos encaminhados terão validade somente para este Processo Seletivo.

13.24. Não serão aceitas a complementação ou a substituição, a qualquer tempo fora do prazo e forma de envio dos documentos previsto neste Edital, de documentos já encaminhados.

13.25. Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção do comprovante, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a sua culpa, será eliminado deste Processo Seletivo.

13.26. A banca poderá deixar de pontuar documento cujo conteúdo não corresponda objetivamente ao item indicado pelo candidato.

13.27. O resultado da Análise Curricular será divulgado em 01/02/2027.

13.28. Fica assegurado ao candidato o direito de interpor recurso, devidamente justificado e comprovado, contra o resultado da análise do currículo, nos dias 02 e 03 de fevereiro de 2027, no site da Fundação VUNESP, na página deste Processo Seletivo, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

13.29. O recurso deverá ser interposto exclusivamente pela internet, no site www.vunesp.com.br.

13.30. O resultado dos recursos referentes às análises curriculares será disponibilizado no site da Fundação VUNESP no dia 22 de fevereiro de 2027, na página deste Processo Seletivo, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

14. DOS RECURSOS

14.1. O prazo para interposição de recursos será de 2 (dois) dias úteis, improrrogáveis, conforme datas previstas no cronograma.:

14.1.1 Caberá recurso contra: I – indeferimento da isenção da taxa; II resultado da pontuação adicional; III – gabarito da Prova Objetiva; IV – nota da Prova Objetiva; V – resultado da Análise Curricular.

14.2. Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente pelo no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página deste Processo Seletivo, dentro do prazo estabelecido para cada evento.

14.3. O recurso deverá conter fundamentação objetiva e suficiente. Recurso contra questão deverá ser apresentado individualmente para cada questão impugnada.

14.4. A decisão sobre recurso, especialmente quando indeferitória, será fundamentada, observada a natureza técnica da matéria.

14.5. Não serão conhecidos recursos intempestivos, sem fundamentação, enviados por e-mail, via postal, fax ou outro meio não previsto.

14.6. Não será admitida complementação documental fora do prazo original

14.7. As questões anuladas serão excluídas do cálculo da nota da Prova Objetiva e da apuração do percentual mínimo de acertos exigido para habilitação, não sendo atribuída pontuação por essas questões a qualquer candidato.

14.7.1. Após o julgamento dos recursos, a nota-base da Prova Objetiva será calculada pela fórmula $NPO = (A \div QV) \times 80$, em que A corresponde ao número de acertos do candidato nas questões válidas e QV ao total de questões válidas da prova.

14.7.2. Será considerado habilitado o candidato que atingir, no mínimo, 50% de acertos sobre o total de questões válidas, antes da aplicação de eventual pontuação adicional. Quando esse percentual corresponder a número fracionário de questões, será exigido o número inteiro imediatamente superior de acertos.

14.7.3. A habilitação será apurada com base no número de acertos e no total de questões válidas, sem arredondamento do percentual para atingir o mínimo exigido. As questões anuladas também serão desconsideradas na contagem de acertos por área utilizada nos critérios de desempate.

14.7.4. O recálculo decorrente da anulação será aplicado uniformemente a todos os candidatos submetidos à mesma prova, com atualização das notas e da classificação.

14.8. A alteração de gabarito decorrente de recurso será aplicada uniformemente aos candidatos.

14.9. Quando da publicação do resultado da prova objetiva, serão disponibilizados os espelhos das folhas de respostas da prova objetiva.

14.10. Após a publicação do edital de divulgação da análise dos recursos, a resposta fundamentada será disponibilizada para consulta do candidato na página do processo seletivo, na área do candidato.

15. DA NOTA FINAL, CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

15.1. A nota final será calculada pela fórmula $NF = (NPO \times 0,90) + (NAC \times 0,10)$, em que NPO é a nota da Prova Objetiva e NAC a nota da Análise Curricular, ambas consideradas com eventual bonificação do Capítulo 8. Não haverá novo acréscimo sobre a média ponderada.

15.2. A classificação será realizada em ordem decrescente da nota final.

15.2.1. As notas serão expressas com 2 (duas) casas decimais, com aumento de uma unidade na segunda casa quando a terceira for igual ou superior a 5. Os cálculos utilizarão os valores sem arredondamentos intermediários; a classificação e os critérios de desempate utilizarão as notas definitivas

expressas com duas casas. A habilitação observará o item 14.7, sem arredondamento para atingir o mínimo exigido.

15.3. Na hipótese de empate na nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) tiver maior nota definitiva na Prova Objetiva;
- b) tiver maior número de acertos em Clínica Médica;
- c) tiver maior número de acertos em Obstetrícia e Ginecologia;
- d) tiver maior número de acertos em Pediatria;
- e) tiver maior número de acertos em Cirurgia Geral;
- f) tiver maior número de acertos em Medicina Preventiva e Social/Medicina de Família e Comunidade/Saúde Coletiva;
- g) tiver maior nota na Análise Curricular;
- h) tiver maior idade.

15.4. O resultado final será divulgado em 22/02/2027.

15.5. O resultado será válido exclusivamente para ingresso no Programa no ano de 2027.

16. DA MATRÍCULA

16.1. A matrícula da primeira chamada ocorrerá de 24 a 26/02/2027, por email:

coreme@santajoana.com.br, do dia 24/02/2027 às 23:59 do dia 26/02/2027. As matrículas observarão a janela de 10 de fevereiro a 31 de março de 2027 e as demais condições da CNRM.

16.2. O candidato convocado deverá apresentar os documentos originais e/ou cópias exigidos, respeitados os prazos de comprovação posterior expressamente admitidos neste Edital, incluindo:

- a) documento oficial de identificação;
- b) CPF;
- c) diploma de Medicina ou declaração/certidão de conclusão e colação de grau;
- d) documento comprobatório de inscrição regular no CREMESP ou, protocolo de solicitação de inscrição ou regularização, observada a obrigatoriedade de comprovação da habilitação profissional antes do início das atividades assistenciais;
- e) título de eleitor e comprovante de regularidade eleitoral, quando aplicável;
- f) comprovante de situação militar quando aplicável;
- g) certidão de nascimento ou casamento;
- h) comprovante de endereço;
- i) dados bancários em conta de titularidade do candidato, conforme orientação da instituição;
- j) comprovantes de vacinação e documentos de saúde ocupacional exigidos para atuação assistencial;
- k) certificado ou declaração oficial de conclusão integral do PRMFC utilizado para bonificação, quando aplicável.

16.3. Dos candidatos com graduação em Medicina no exterior e dos candidatos de nacionalidade estrangeira.

16.3.1. O candidato graduado em Medicina no exterior, brasileiro ou estrangeiro, deverá apresentar, no ato da matrícula, o diploma expedido pela instituição estrangeira e a comprovação de sua revalidação por

universidade pública brasileira, na forma da legislação vigente, além dos documentos de habilitação profissional exigidos neste Edital.

16.3.2. O candidato de nacionalidade estrangeira, independentemente do país em que tenha concluído a graduação, deverá apresentar documento de identificação admitido pela legislação brasileira e comprovação de situação migratória regular que permita o exercício das atividades do Programa de Residência Médica.

16.3.3. A regularidade migratória poderá ser comprovada por Carteira de Registro Nacional Migratório — CRNM, visto e/ou autorização de residência pertinentes à situação do candidato, ou outro documento ou protocolo legalmente admitido para essa finalidade, observadas as hipóteses de dispensa e os regimes especiais previstos na legislação migratória.

16.3.4. Todos os candidatos deverão comprovar habilitação para o exercício da Medicina no Estado de São Paulo, mediante inscrição regular no CREMESP, observadas as normas vigentes do Conselho Federal de Medicina e do Conselho Regional de Medicina.

16.3.5. A apresentação de protocolo de solicitação de inscrição ou de regularização perante o CREMESP, quando admitida na matrícula, não autoriza, por si só, o exercício de atividades médicas. A habilitação profissional deverá estar comprovada antes do início das atividades assistenciais.

16.3.6. Os documentos expedidos no exterior deverão atender às exigências de tradução juramentada, apostilamento ou legalização consular, quando aplicáveis, observadas as dispensas previstas na legislação e em acordos internacionais.

16.3.7. Serão observadas a Lei nº 13.445/2017, o Decreto nº 9.199/2017, a Resolução CFM nº 2.216/2018, com suas alterações, e as demais normas vigentes aplicáveis à situação do candidato.

16.4. O candidato que não efetuar matrícula no prazo ou não entregar os documentos exigidos nos prazos definidos neste edital perderá o direito à vaga, mediante aplicação das regras deste Edital.

16.5. A matrícula poderá ser realizada por procurador, quando admitido pela COREME, mediante procuração e apresentação dos documentos exigidos.

16.6. A instituição poderá verificar a autenticidade de documentos e informações junto aos órgãos emissores e sistemas oficiais.

16.7. O candidato convocado após o início do Programa deverá apresentar-se à instituição no primeiro dia útil subsequente à convocação, observadas as demais exigências de matrícula e ingresso, sob pena de perda da vaga.

16.8. O candidato convocado para serviço militar obrigatório poderá, após efetuar sua matrícula, requerer o adiamento do início do Programa por 1 (um) ano, mediante comprovação e observância da legislação e das normas da CNRM.

16.9. É vedada a nova matrícula neste Programa ao candidato que mantenha matrícula ativa em outro Programa de Residência Médica, ressalvada a hipótese de estar cursando o último semestre do programa anterior, cuja conclusão deverá ocorrer até 28 de fevereiro de 2027.

16.9.1. Na hipótese excepcional prevista no item 16.10, o candidato deverá apresentar declaração oficial da instituição de origem que comprove estar cursando o último semestre e indique a previsão de conclusão. A conclusão efetiva deverá ser comprovada até o início deste Programa, em 1º de março de 2027.

16.10. O candidato com matrícula ativa há mais de 45 (quarenta e cinco) dias em outro Programa de Residência Médica somente poderá efetuar nova matrícula neste processo seletivo se tiver formalizado a desistência do programa anterior até 10 de janeiro de 2027, observados a ordem de convocação, o prazo máximo de matrícula em 31 de março de 2027 e a exceção prevista neste item.

16.11. É vedado o ingresso do candidato que já tenha concluído Programa de Residência Médica em Ginecologia e Obstetrícia, em qualquer instituição do País.

16.12. É vedada a realização de Programas de Residência Médica em mais de duas especialidades diferentes, ressalvados os programas que constituam pré-requisito estabelecido pela CNRM.

16.13. No ato da matrícula, o candidato deverá declarar os Programas de Residência Médica que tenha concluído, aqueles em que mantenha matrícula ativa e os vínculos cuja desistência tenha formalizado, apresentando os documentos comprobatórios pertinentes. A COREME poderá verificar as informações nos sistemas oficiais e junto às instituições de origem.

16.14. A constatação de impedimento previsto nas normas da CNRM acarretará o indeferimento da matrícula ou, quando identificado posteriormente, a adoção das providências cabíveis para seu cancelamento ou desligamento, mediante decisão fundamentada e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17. DAS DESISTÊNCIAS E CONVOCAÇÕES SUBSEQUENTES

17.1. As vagas não preenchidas ou liberadas serão destinadas aos candidatos subsequentes da lista única de ampla concorrência, observada a classificação vigente e as decisões administrativas previstas neste Edital.

17.2. A desistência ou perda de vaga será suprida pelo próximo candidato apto da lista única.

17.3. As convocações serão divulgadas nos canais oficiais, com indicação do prazo de matrícula previsto no cronograma e, quando posteriores ao início do Programa, observância do item 16.8. Contatos por e-mail ou telefone terão caráter complementar.

17.4. O preenchimento das vagas observará o prazo máximo de matrícula em 31 de março de 2027 e as demais condições da CNRM, inclusive a apresentação após convocação tardia.

17.5. Será considerado desistente o candidato matriculado que não se apresentar na data de início ou no prazo de convocação aplicável, sem justificativa admitida.

18. DO PROGRAMA, DA BOLSA E DAS CONDIÇÕES DE FORMAÇÃO

18.1. O médico residente regularmente matriculado fará jus à bolsa de Residência Médica no valor definido pela legislação vigente e pelo agente financiador responsável.

18.2. Serão assegurados os direitos previstos na Lei nº 6.932/1981 e demais normas aplicáveis, incluindo 30 (trinta) dias consecutivos de repouso por ano de atividade.

18.3. O residente deverá cumprir integralmente a carga horária, atividades teóricas, práticas, avaliações e demais obrigações previstas no regimento da COREME e no Projeto Pedagógico do Programa.

19. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

19.1. Os dados pessoais dos candidatos serão tratados pelo Hospital e Maternidade Santa Joana e pela Fundação VUNESP para as finalidades necessárias à execução do Processo Seletivo, à matrícula, ao cumprimento de obrigações legais e regulatórias e à defesa de direitos.

19.2. Poderão ser tratados dados pessoais sensíveis estritamente necessários à análise e execução de atendimento especial, às condições de saúde e segurança assistencial, à identificação e aos demais procedimentos efetivamente previstos neste Edital, com acesso restrito e observância da LGPD.

19.3. Os dados serão compartilhados somente na medida necessária à execução das atividades e ao cumprimento das obrigações legais, observada a Lei nº 13.709/2018 – LGPD.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. O Edital será publicado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do início das inscrições.

20.2. Eventuais retificações serão publicadas nos mesmos canais do Edital, observadas as normas da CNRM, a isonomia e a segurança jurídica. Alterações que afetem direitos ou a preparação dos candidatos

exigirão as medidas de publicidade e adequação de prazos cabíveis, respeitadas as vedações do item 20.3.

20.3. Após o início do certame, não serão alterados os critérios de pontuação, conteúdo, fases, requisitos ou regras de classificação.

20.4. A qualquer tempo, comprovada fraude, falsidade ou irregularidade insanável, poderão ser anulados inscrição, prova, classificação ou matrícula, observadas as garantias administrativas cabíveis.

20.5. O candidato deverá manter e-mail, telefone e demais dados de contato atualizados.

20.6. As questões operacionais serão resolvidas pela COREME e pela Fundação VUNESP em suas competências. Dúvidas de interpretação ou aplicação das normas da CNRM serão submetidas à instância competente, sem alteração local de regras de competência normativa da CNRM.

20.7. Integram este Edital o Anexo I — Cronograma, o Anexo II — Critérios de análise curricular e o Anexo III – Declaração Bonificação. Todos deverão estar integralmente preenchidos, validados e publicados com o Edital.

20.8. Eventual erro material na classificação será corrigido mediante publicação fundamentada, com ciência dos interessados e possibilidade de recurso em prazo expressamente indicado no ato, observado o efeito sobre convocações e matrículas e os limites normativos de ingresso.

ANEXO I CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital de Abertura	26/10/2026
Período para impugnação do Edital, se necessário	26/10 a 09/11/2026
Resultado de impugnação, se houver	10/11/2026
Período de inscrições	10 a 27/11/2026
Solicitação de isenção da taxa de inscrição	10 e 11/11/2026
Envio da documentação para pontuação adicional PRMFC	10 a 27/11/2026
Resultado da isenção da taxa de inscrição	18/11/2026
Recurso contra resultado da isenção de inscrição	19 e 23/11/2026
Resultado dos recursos da isenção de inscrição	26/11/2026
Vencimento do pagamento da inscrição	27/11/2026
Resultado preliminar da pontuação adicional	15/12/2026
Convocação para Prova Objetiva	16/12/2026
Recurso contra pontuação adicional	16 e 17/12/2026
Aplicação da Prova Objetiva	20/12/2026
Publicação do gabarito e caderno de questões	21/12/2026
Recurso contra o gabarito	22 e 23/12/2026
Resultado dos recursos do gabarito; pontuação adicional definitiva; nota da Prova Objetiva; convocação para Análise Curricular	15/01/2027
Upload de currículo e documentos	18 e 19/01/2027
Recurso contra a nota da Prova Objetiva	18 e 19/01/2027
Resultado do recurso da Prova Objetiva; resultado da Análise Curricular; classificação prévia	01/02/2027
Recurso contra a Análise Curricular	02 e 03/02/2027
Resultado dos recursos da Análise Curricular e classificação final	22/02/2027
Matrícula – 1ª chamada	24 a 26/02/2027
Início do Programa	01/03/2027

ANEXO II CRITÉRIOS DE ANÁLISE CURRICULAR

1. INSTITUIÇÃO DE ORIGEM E FORMAÇÃO ACADÊMICA

Para pontuação nesse item, o candidato deverá enviar, obrigatoriamente, Diploma ou Certificado de Conclusão do curso de graduação ou Certificado que comprove estar cursando o último semestre do curso ou Histórico Escolar, conforme capítulo 3. DAS INSCRIÇÕES.

Pontuação Máxima: 1,5 pontos

- **Índice geral de cursos da Instituição IGC:**

- IGC = 4 ou 5: 0,50 pontos
- IGC = 2 ou 3: 0,25 pontos
- IGC = 0 ou 1: 0 pontos

Consultar em: <https://emec.mec.gov.br/>

Será considerada a instituição de ensino na qual o candidato realizou sua graduação.

- **Tempo de internato de pelo menos 2 anos:** ao término do curso, com declaração da instituição.

- Não = 0
- Sim = 0,25 pontos

- **Desempenho durante a graduação histórico escolar**

Coeficiente de rendimento CR ou média global das notas do histórico escolar, comprovado por histórico escolar oficial emitido pela instituição de origem:

- CR/Média $\geq 8,5$ 0,75 pontos
- CR/Média de 7,5 a 8,4 0,5 pontos
- CR/Média de 7,0 a 7,4 0,25 pontos

Caso a análise seja feita por meio de nota conceito, considerar classificação a seguir, comprovada por histórico escolar oficial emitido pela instituição de origem:

- Excelente 0,75 pontos
- Ótimo 0,5 pontos
- Bom 0,25 pontos

2. ATIVIDADES EXTRACURRICULARES ENSINO, PESQUISA OU EXTENSÃO E ESTÁGIOS

Pontuação Máxima: 2,5 pontos

- **Iniciação científica:** com declaração da instituição, com duração mínima de 10 meses. Teto de 0,75 pontos:

- Não = 0
- Sim = 0,25 pontos

- **Extensão:** com declaração da instituição, com duração mínima de 10 meses. Teto de 0,75 pontos:
 - Não = 0
 - Sim = 0,25 pontos
- **Monitoria acadêmica** com declaração da instituição. Teto de 0,5 pontos:
 - Não = 0
 - Sim = 0,25 pontos
- **Participação em ligas acadêmicas:** com declaração da instituição. Teto de 0,25 pontos:
 - Não = 0
 - Sim = 0,25 pontos
- **Estágios supervisionados não curriculares, com comprovação da instituição.** Teto de 0,125 pontos:
 - Não = 0,0
 - Sim = 0,125 pontos
- **Representação discente em colegiados da faculdade ou da universidade** com declaração da instituição. Teto de 0,125 pontos:
 - Não = 0
 - Sim = 0,125 pontos

3. PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS E APRESENTAÇÃO DE TRABALHOS / CONGRESSOS

Pontuação Máxima: 1,0 ponto

- **Trabalho apresentado em congresso de sociedades nacionais/internacionais como autor ou coautor** - com documento formal do congresso. Teto de 0,75 pontos
 - Não = 0
 - Sim = 0,25
- **Trabalho apresentado em evento local ou regional como autor ou coautor** - com documento formal do evento. Teto de 0,25 pontos:
 - Não = 0
 - Sim = 0,125 pontos

4. PUBLICAÇÃO E PRODUÇÃO CIENTÍFICA

Pontuação Máxima: 3,25 pontos

- **Produção Acadêmica**

Artigo em revista indexada no PubMed/Medline primeiro autor ou coautor. Teto de 2,0 pontos:

- Não = 0
- Sim = 0,5 pontos

Artigo em revista indexada na SciELO - primeiro autor ou coautor. Teto de 1,0 ponto:

- Não = 0
- Sim = 0,25 pontos

Outras publicações capítulos de livro ou revistas não indexadas. primeiro autor ou coautor.
Teto de 0,25 pontos:

- Não = 0
- Sim = 0,25 pontos

ATENÇÃO:

Artigo - devendo conter: capa da revista se houver, Página do artigo que contém o título, a identificação dos autores e da revista e a comprovação da indexação.

Livro: Deverão constar no arquivo enviado a capa, a ficha catalográfica, o índice do livro comprovando a autoria da publicação, e o ISBN.

5. CURSOS DE CAPACITAÇÃO E OUTRAS ATIVIDADES ACADÊMICAS

Pontuação Máxima: 1,0 ponto

- **Cursos de formação/capacitação com certificado ATLS, ACLS, ALSO, PALS.** Teto de 0,75 pontos:
 - Não = 0
 - Sim = 0,25 pontos
- **Organização de evento acadêmico/pesquisa/extensão** com declaração da instituição. Teto de 0,25 pontos:
 - Não = 0
 - Sim = 0,25 pontos

6. PRÊMIOS, ATIVIDADES COMUNITÁRIAS, CULTURAIS E ESPORTIVAS

Pontuação Máxima: 0,75 pontos

- **Prêmios e distinções acadêmicas: com certificado.** Teto de 0,25 pontos:
 - Não = 0,0
 - Sim = 0,25 pontos
- **Atividades comunitárias, culturais e esportivas.** Teto de 0,25 pontos:
Atividades comunitárias asilo, creche, escola, etc. - certificado não deve ser emitido por universidade ou escola médica; neste caso, considerar como extensão, com documento formal da entidade promotora.
 - Não = 0,0
 - Sim = 0,25 pontos
- **Atividades culturais qualquer ação, projeto ou evento que promova, preserve ou dissemine a arte, tradições, costumes e conhecimento de uma comunidade.** Teto de 0,25 pontos:
 - Não = 0,0
 - Sim = 0,25 pontos

ANEXO III – DECLARAÇÃO – BONIFICAÇÃO
DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA

(Declaração deve ser enviada somente por candidato participante do Programa)

Eu, _____ portador(a) da Cédula de Identidade nº _____
inscrito no CPF nº _____, declaro não ter utilizado a pontuação adicional referente ao
certificado do _____ (nome do programa), declarando sob as
penas da Lei, que essa declaração é verdadeira e idônea.

São Paulo/SP, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do candidato

Documento assinado digitalmente
 **LIGIA ANDRADE DA SILVA TELLES MATHIAS**
Data: 26/10/2026 12:18:37-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

São Paulo, 26 de outubro de 2026

LIGIA ANDRADE DA SILVA TTELES MATHIAS

Coordenadora da COREME